



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1067/2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício de 2007, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit Financeiro do Exercício de 2007, no valor de R\$11.712,23 (onze mil setecentos e doze reais com vinte e três centavos), na seguinte rubrica e especificação:

08. Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.
2207 - Parceria Resolve Estadual.

33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.	R\$5.712,23.
33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	R\$6.000,00.


Art. 2º. O estabelecido no artigo anterior será atendido através de suplementação por superávit financeiro de recurso estadual vinculado ao Programa Parceria Resolve, apurado no Balanço Financeiro do Exercício de 2007, no valor de R\$11.712,23 (onze mil setecentos e doze reais com vinte e três centavos).

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 28 de fevereiro de 2008.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal